

**AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR027908/2014**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46303.000004/2014-98**  
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **30/12/2013**

**SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA**, CNPJ n. **83.595.421/0001-30**, localizado(a) à Rua Santo Antônio - de 497/498 ao fim, 1027, CASA, Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, CEP 88811-040, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **CLEBER RICARDO DA SILVA CANDIDO**, CPF n. 026.544.989-80, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 15/05/2014 no município de Criciúma/SC;

E

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERV.DE SAUDE DO SUL**, CNPJ n. 00.920.407/0001-37, localizado(a) à Rua Coronel Pedro Benedit, 630, Edifício hospital, Centro, Criciúma/SC, CEP 88801-250, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **TEREZINHA BUSS**, CPF n. 454.025.319-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 15/05/2014 no município de Criciúma/SC;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR027908/2014, na data de 21/05/2014, às 16:50.

Criciúma, 21 de maio de 2014.

**CLEBER RICARDO DA SILVA CANDIDO**  
Presidente

**SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA**

**TEREZINHA BUSS**  
Presidente

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERV.DE SAUDE DO SUL**

**CIVALDO CACHIBEIRA**  
Mat. 17203202

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
CRICIÚMA - SC

28 MAI 2014

GERÊNCIA REGIONAL DO TRAB. E EMPREGO

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC001005/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/05/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR027908/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46303.000562/2014-53  
**DATA DO PROTOCOLO:** 28/05/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46303.000004/2014-98  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 08/01/2014

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**  
SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA, CNPJ n. 83.595.421/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLEBER RICARDO DA SILVA CANDIDO;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERV.DE SAUDE DO SUL, CNPJ n. 00.920.407/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TEREZINHA BUSS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados da Área Meio e Estabelecimentos de Serviços de Saúde, (ressalvado do duplo enquadramento do que também sejam Enfermeiros) e de Sanatórios, Maternidades, Pedicuros, Casas de Repouso, Estética e Emagrecimento, Ambulatórios, Clínicas, Policlínicas, Serviços de Radiologia, de Radioterapia, de Quimioterapia do Câncer, de Anestesia, de Endoscopia, de Infectologia, de Fisioterapia e Reabilitação, de Medicina Esportiva, de Medicina do Trabalho, de Medicina do Tráfego, de Medicina Intensiva, de Neurofisiologia, de Fonoaudiologia, Clínicas Geriátricas e Gerontologia, Centros e Postos de Saúde, Centros Médicos, Clínicas de Prótese, Hospitais e Clínicas Veterinária e Zootecnia, Serviços de Imunização, Vacinação e Zoonose, Serviços de Alojamentos e Alimentação para animais Domésticos, Serviços de Promoção de Planos de Assistências Médicas e Odontológicas, Auxiliares e Técnicos de Serviços para Médicos, de Radiologia, de Cobalto terapia, de Eletroencefalografia, de Eletro cardiologia, de Hemoterapia, (inclusive Exames Gráficos e Computadorizados), Atendentes e Auxiliares de Serviços Médicos Burocratas e Atendentes de Consultórios Médicos e Odontológicos, Psicólogos e protéticos, Empresas de Medicina de Grupos, Cooperativas de Serviços Médicos, Associações de Saúde Privada, os demais Profissionais vinculados por contrato de trabalho, bem como os Trabalhadores que são contratados por interposta pessoa e instituições e/ou Entidades Hospitalares de Saúde, Beneficentes, Filantrópicas, Religiosas, e Iniciativa Privada, com abrangência territorial em Criciúma/SC.**

### **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**

#### **PISO SALARIAL**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL MÍNIMO**

Fica estabelecido o piso salarial mínimo para os integrantes da categoria profissional, proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, nas seguintes bases para todas as empresas representadas pelo

sindicato suscitado.

**PISO SALARIAL MÍNIMO A PARTIR DE 01.05.2014**

**R\$ 957,00**

Parágrafo único – O piso salarial nas seguintes empresas: Hospital Nossa Senhora de Fátima de Praia Grande, Hospital Dom Joaquim de Sombrio, Hospital São Roque de Jacinto Machado, Hospital São Donato de Içara, Hospital São Judas Tadeu de Meleiro, Hospital São Roque de Morro da Fumaça, Fundação Médico Social Rural Santo Antonio de Timbé do Sul e do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Urussanga, Hospital São Sebastião de Turvo a partir do mês de maio de 2014 será de **R\$ 907,00**(novecentos e sete reais); a partir do mês de julho de 2014 será de **R\$ 932,00** (novecentos e trinta e dois reais) e a partir do mês de setembro de 2014 será de **R\$ 957,00** (novecentos e cinquenta e sete reais).

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA QUARTA - BASE TERRITORIAL**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho terá abrangência territorial em Criciúma, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Cocal do Sul, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Turvo e Urussanga.

**CLEBER RICARDO DA SILVA CANDIDO**  
**PRESIDENTE**

**SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA**

**TEREZINHA BUSS**  
**PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERV.DE SAUDE DO SUL**